



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



PARECER ÚNICO Nº (SUPRAM-LM)122612/2007
Indexado ao Processo Nº: 01850/2001/003/2005
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração (<input type="checkbox"/>)

1. Identificação

Empreendimento /Empreendedor: POSTO REX LTDA	CNPJ: 18390633/0001-19
Empreendimento (Nome Fantasia): POSTO REX LTDA	
Endereço do empreendimento/correspondência: AV. GOVERNADOR MILTON CAMPOS, Nº 2628, CENTRO	Tel: (33) 35251221
Município: GUANHÃES - MG	CEP: 39740-000
Consultoria Ambiental: PROA – PROJETOS AMBIENTAIS LTDA	
Atividade predominante: COM.VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES-EXCL.GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO	
Código da DN e Parâmetro: F-06-01-7 / CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM: 75 m³	
Porte do Empreendimento Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)	Potencial Poluidor Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)
Classe do Empreendimento: CLASSE 3 Fase do Empreendimento: LO - LICENCA DE OPERACAO CORRETIVA- (LOC)	
Localizado em UC (Unidades de Conservação): (<input type="checkbox"/>) SIM (<input checked="" type="checkbox"/>) NÃO	
Localizado em APP: (<input checked="" type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO	

Rua Afonso Pena, 2270, Centro – Governador Valadares/ MG
CEP: 35010-000 - Tel: (33) 3271-4988
Correio Eletrônico: copamleste@yahoo.com.br



2. Histórico

Inspeção/Vistoria/fiscalização: () Não (X) Sim	Relatório de Inspeção/Vistoria: Nº 495846/2006	Data: 12/09/2006
Notificações Emitidas Nº: ###	Advertências Emitidas Nº: #####	Multas Nº: #####

2.1. Descrição do Histórico

O empreendimento Posto Rex Ltda, protocolou o Formulário de Caracterização do Empreendimento Integrado (FCEI) em 25/05/2005, tendo seu Formulário de Orientação Básica Integrado (FOBI) gerado em 31/05/2005. A formalização do processo, iniciada a partir da assinatura e despacho do recibo de entrega dos documentos ocorreu em 14/12/2005, sendo a vistoria realizada em 12/09/2006 pela equipe da Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro (SUPRAM-LM).

3. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigível.

O empreendimento encontra-se em Área de Preservação Permanente - APP, entretanto possui autorização para intervenção em tal área concedida pelo IEF.

Os documentos acostados comprovam que as exigências legais serão plenamente atendidas.



4. Introdução

O empreendimento Posto Rex LTDA, CNPJ Nº 18.390.633/0001-19, pertence ao setor de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool, está localizado na zona urbana do município de Guanhães-MG, possui capacidade nominal de armazenagem de 75 m³ de combustível, entre álcool, gasolina e óleo diesel, de acordo com relatório técnico apresentado. Os produtos combustíveis são fornecidos pela Distribuidora Petrobrás S.A.

De acordo com a Norma Técnica NBR 13.786, que define a seleção dos equipamentos e dispositivos a serem utilizados para o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis - SASC, o empreendimento foi classificado ambientalmente como sendo Classe-3, uma vez que se encontra a menos de 100 metros de rua com galeria de esgotos e serviços e rede de drenagem de águas pluviais, edifício multi-familiar com até quatro andares e corpos naturais superficiais de água destinados à proteção das comunidades aquáticas.

A análise do projeto básico, corroborada com a vistoria realizada ao empreendimento, em 12/09/2006, comprovou-se que as exigências contidas na Resolução CONAMA n.º 273/2000, na Deliberação Normativa COPAM n.º 050/2001 e na NBR 13.786, serão plenamente atendidas.

O empreendimento localiza-se em Área de Preservação Permanente - APP, conforme coordenadas geográficas informadas e constatado em vistoria, estando à margem esquerda do Ribeirão Graipú.

O posto de combustível, possui autorização do IEF n.º 005/2004 para intervir na referida área de preservação permanente de 920 m², tendo como medidas mitigadoras manter sempre limpa a margem do ribeirão vermelho, evitando que qualquer entulho, ou embalagens ou material combustível venham a atingir a área, devendo cumprir rigorosamente as recomendações do licenciador, bem como recobrir a margem do referido córrego com gramíneas e fazer o plantio de 10



mudas de espécies nativas, conforme laudo técnico de vistoria do processo 0408000143/2003 do IEF de Guanhães.

5. Discussão e Caracterização do Empreendimento

Em 12/09/2006 foi realizada uma vistoria nas instalações do empreendimento, com objetivo de fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental e subsidiar a análise do processo de licenciamento, sendo emitido o Relatório de Vistoria nº 495846/2006.

A empresa de consultoria ambiental responsável pela elaboração do RCA/PCA é a PROA – PROJETOS AMBIENTAIS LTDA, e o responsável técnico pelo RCA/PCA é o engenheiro Sebastião Antunes Pereira CREA 75383/D - MG.

O empreendimento possui uma capacidade nominal de armazenagem de 75 m³, tanques instalados em 2004, sendo: um tanque de 30 m³ bi- compartimentado (15x15 m³), contendo gasolina comum e aditivada, um tanque de 30 m³ contendo diesel e outro de 15 m³ contendo álcool.

As instalações do posto revendedor compreendem, basicamente, a cobertura de policarbonato sobre a pista de abastecimento, setor de troca de óleo, área de descarga de combustíveis, lavador de veículos e uma instalação predial que abriga o escritório administrativo e instalações sanitárias.

A água consumida nas atividades administrativas e operacionais do posto revendedor é fornecida por meio de um poço manual, com captação de 2,0 m³/dia, e cuja portaria de outorga está sob nº 1125/2003. O empreendimento também utiliza água da empresa pública de abastecimento da cidade (SAAE).

O empreendimento em questão possui um total de 03 bombas de combustível WAYNE modelo 2PM-GE, que foram testadas em 2004 conforme certificados do INMETRO, destinadas a abastecer os veículos automotivos com álcool, gasolina e óleo diesel. As bombas possuem em suas bases, câmaras de



contenção (sump) estanques e impermeáveis, além de serem dotadas de válvulas de retenção (check valve) na prumada de sucção.

A troca de óleo é realizada em um setor próprio dentro do posto, onde o mesmo é coletado em uma bandeja e, posteriormente, armazenado em tambores. O setor de troca de óleo acima citado possui, ainda, piso cimentado e canaletas interligadas ao SAO. O óleo coletado é enviado à LWART LUBRIFICANTES LTDA, conforme notas fiscais apresentadas.

O estudo de passivo ambiental, Investigação Preliminar foi realizado no empreendimento pela PROA – PROJETOS AMBIENTAIS LTDA com o intuito de verificar possíveis áreas de contaminação do solo, parâmetro analisado VOC.

Foi constatada a contaminação por VOC acima de 1000 ppm em todas as sondagens realizadas. O engenheiro responsável pelo estudo e que assina a respectiva ART é o Maurílio César Lazarini Cota CREA nº 76662/D- MG.

Houve a necessidade de realização de uma segunda etapa no estudo de investigação ambiental, uma vez que, na primeira etapa, foram detectados pontos com elevadas concentração de VOC (Compostos Orgânicos Voláteis). Dessa forma, foram avaliados os parâmetros BETEX e PAH baseado nas normas Environmental Protection Agency Methods – EPA. Test Methods for Evaluating Solid Waste e Standart Methods for the Examination of Water and Westewater.

Como conclusão da investigação encontrou-se que nas amostras coletadas nas sondagens S01, S03 e S04 apresentaram concentrações de BETEX intermediárias em relação aos parâmetros aceitáveis pela lista holandesa. Já as amostras nas sondagens S01 e S03, apresentaram concentrações de antraceno, naftaleno e xilenos acima dos parâmetros aceitáveis. Os valores de referência da lista holandesa estão apresentados na tabela abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



TABELA COMPARATIVA – VALORES DE REFERÊNCIA			
Tabela 6530-4 referencial para água subterrânea conforme lista holandesa de valores 6530(µg/l)			
Determinação	S*	T*	I*
Benzeno	0,2	15,0	30,0
Etilbenzeno	0,2	75,0	150,0
Tolueno	0,2	500,0	1000,0
Xileno	0,2	35,0	70,0
Antraceno	0,02	2,5	5,0
Benzoprieno	0,00	0,03	0,05
Crizeno	0,00	0,03	0,05
Fenantreno	0,02	2,5	5,0
Naftaleno	0,10	35,0	70,0

* S – Aceitável; T – Necessário Investigação; I – Risco à Saúde Humana e ao Meio Ambiente

Os resultados encontrados nas sondagens revelaram valores intermediários entre S/T em três sondagens, S01 (7,54), S03 (19,54) e S04 (1,41) para Etilbenzeno, em duas, S03 (85,6) e S04 (32,5) para Tolueno e em uma, S01 (17,8) para Xileno. A mesma análise apontou valores acima de I em uma sondagem para o Xileno S03 (791,10), Antraceno S01 (92,60) e Naftaleno S01 (152,47).

Assim, deverá ser realizada uma análise de risco nos moldes do ASTM-RBCA para que sejam apontados os valores e procedimentos de descontaminação específicas da área.

O Posto Rex LTDA, realizou a troca dos tanques com mais de 20 anos em 2004, não sendo apresentados, ainda, os laudos das condições de estanqueidade. A apresentação deste teste será uma das condicionantes da licença.

Durante a análise do referido processo, não foi constatada a apresentação do certificado de treinamento dos funcionários de acordo com o PC 004, 005 e 006.

O empreendedor apresentou laudo final de liberação de ocupação pelo corpo de bombeiros sob nº 067/2006, estando válido até a presente data, sendo que este deve ser revalidado anualmente.

O empreendimento possui, ainda, declaração de anuência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) que o autoriza a lançar em sua rede coletora



seus efluentes sanitários. Assim, o empreendedor está isento da obrigação de tratar o efluente sanitário gerado no empreendimento.

De acordo com a DN 50/2001 os postos de abastecimento em áreas urbanas devem delimitar a área para trânsito de pedestres. O posto em questão ainda não construiu o passeio de acordo com a planta e ART apresentadas. A comprovação da construção deste passeio deve ser realizada por meio de fotos.

6. Medidas Mitigadoras Instaladas para Minimizar os Impactos Ambientais

Proteção contra vazamentos:

- Tanques instalados contendo, gasolina e diesel são jaquetados, parede dupla e compartimentados, sendo que o tanque que armazena álcool é pleno;
- Câmara de contenção (sump) foi instalada sob as unidades abastecedoras e filtro de diesel;
- Válvulas de retenção junto à sucção das bombas foram instaladas;
- As tubulação e conexões são de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) para linhas enterradas.

Proteção contra derramamento:

- Foram instaladas canaletas de contenção na projeção da cobertura das bombas, no setor de troca de óleo, bem como no local onde está o filtro de óleo diesel, cujas áreas encontram-se devidamente concretadas. Essas canaletas estão interligadas com a caixa separadora de água e óleo (SAO).



Proteção contra transbordamento:

- Foi instalada descarga tipo selada;
- Foi instalada câmara de contenção (Sump) nas bocas de descarga dos tanques;
- Foi instalada câmara de contenção nas bocas-de-visita dos tanques;
- Foram instaladas válvulas antitransbordamento nas bocas de descarga dos tanques.

O controle da eficiência do sistema de separação de água e óleo deverá atender às exigências definidas pelo Programa de Auto Monitoramento, detalhado no Anexo II.

6.1. Disposição dos Resíduos Sólidos

Atualmente, os resíduos sólidos de natureza doméstica gerados nos escritórios, vestiários e sanitários (toalhas descartáveis, papéis, etc.) são recolhidos pelo serviço de limpeza urbana e descartados no lixão municipal. Caberá ao empreendedor comprovar a destinação ambientalmente correta dos mesmos, contemplando o disposto na Deliberação Normativa COPAM 07/81.

Os resíduos de natureza industrial, incluindo as estopas contaminadas e filtros de ar, são considerados pela NBR 10004/87 como "Resíduos Classe-1" ou "Resíduos Perigosos". Portanto, esses serão enviados para a empresa licenciada ambientalmente para receber esse tipo de resíduo. Esse envio deverá ser comprovado à SUPRAM-LM por meio de notas fiscais. O óleo coletado durante a troca, bem como na caixa separadora é enviado à Lwart lubrificantes LTDA, conforme notas fiscais apresentadas.



6.2. Emissão de Gases na Atmosfera

Prevê-se que a emissão de gases na atmosfera seja devidamente controlada pelas válvulas de contenção de vapores nos respiros dos tanques, e pelo sistema de descarga selada nos bocais de abastecimento dos tanques. Trata-se de dispositivos já implantados conforme constatado na vistoria técnica realizada no posto revendedor.

As válvulas de contenção de vapores impedem a livre evaporação e emanção dos gases formados no interior dos tanques, quando os mesmos estão em repouso, devendo ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, sendo este controle, objeto do Programa de Auto Monitoramento descrito no Anexo II.

7. Conclusão

Segundo análise da documentação apresentada no processo de Licença de Operação Corretiva – LOC, conclui-se que os impactos ambientais gerados pela atividade do empreendimento serão minimizados de forma adequada.

Dessa forma a equipe interdisciplinar sugere o DEFERIMENTO da Licença de Operação Corretiva - LOC requerida pela empresa citada anteriormente, através do processo COPAM nº 01850/2001/003/2005, condicionado-a ao cumprimento das exigências relacionadas nos Anexos I e II, com validade de 06 anos, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste de Minas, não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência destes de inteira responsabilidade da própria empresa e/ou seu projetista.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

8. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

9. Validade da Licença

6 (seis) anos.

Rua Afonso Pena, 2270, Centro – Governador Valadares/ MG
CEP: 35010-000 - Tel: (33) 3271-4988
Correio Eletrônico: copamleste@yahoo.com.br

Pág. 10 de 19



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



ANEXO I

Empreendimento /Empreendedor: POSTO REX LTDA	CNPJ: 18390633/0001-19
Empreendimento (Nome Fantasia): POSTO REX LTDA	
Endereço do empreendimento/correspondência: AV. GOVERNADOR MILTON CAMPOS, N° 2628, CENTRO	Tel: (33) 35251221
Município: GUANHÃES - MG	CEP: 39740-000
Consultoria Ambiental: PROA – PROJETOS AMBIENTAIS LTDA	
Atividade predominante: COM.VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES-EXCL.GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO	
Código da DN e Parâmetro: F-06-01-7 / CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM: 75 m³	
Porte do Empreendimento Pequeno () Médio (X) Grande ()	Potencial Poluidor Pequeno () Médio (X) Grande ()
Classe do Empreendimento: CLASSE 3	
Fase do Empreendimento: LO - LICENCA DE OPERACAO CORRETIVA- (LOC)	
Localizado em UC (Unidades de Conservação): () SIM (X)NÃO	
Localizado em APP: (X) SIM ()NÃO	

Rua Afonso Pena, 2270, Centro – Governador Valadares/ MG
CEP: 35010-000 - Tel: (33) 3271-4988
Correio Eletrônico: copamleste@yahoo.com.br



1. Condicionantes de Licença de Operação (Corretiva):

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Executar o Programa de Auto monitoramento dos efluentes líquidos e gasosos bem como dos resíduos sólidos, conforme definido no Anexo II.	Semestralmente
02	Apresentar laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques, conforme definido no anexo II.	Anualmente
03	Comprovar a destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos Classes 1, conforme item 3 do Anexo II.	Semestralmente
04	Construiu o passeio de circulação de pedestres, comprovando a construção por meio de fotos à SUPRAM LM e ART do projetista.	90 (noventa) dias
05	Comprovar destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos classe 2 e 3.	Durante a vigência da licença
06	Realizar teste de estanqueidade por profissional habilitado com respectiva ART, nos tanques instalados em 2004.	90 (noventa) dias
07	Realizar treinamento dos funcionários de acordo com PC 004, 005 e 006.	90 (noventa) dias
08	Deverá ser realizada uma análise de risco nos moldes do ASTM-RBCA, bem como descontaminação da área onde foi observada contaminação por BETEX e PAH, conforme laudo apresentado.	90 (noventa) dias

- (1) Salvo especificações, os prazos são contados a partir da concessão da Licença.
- (2) Os relatórios de automonitorização do efluente líquido deverão ser apresentados a partir do início de operação do SAO.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento

Posto Rex LTDA

Processo nº 01850/2001/003/2005

1. Vazamento de Combustíveis

A cada 02 anos, o empreendimento deverá realizar teste de estanqueidade dos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784. Após os tanques completarem 10 anos o teste deve ser realizado anualmente. Os certificados técnicos relatando a situação dos tanques e equipamentos deverão ser enviados a SUPRAM-LM acompanhados das ARTs dos responsáveis pelos ensaios. OBS: Deve ser observada a habilitação técnica do profissional para realizar o teste de estanqueidade.

2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Envio ao NARCLM
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média	Semestral
	DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes	Semestral

OBS: As análises físico-químicas devem ser realizadas conforme proposto no PCA, sendo o envio semestral a SUPRAM-LM.



-Relatório: Enviar semestralmente a SUPRAM-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

-Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA*, última edição.

3. Resíduos Sólidos e Oleosos

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, as quais deverão ser apresentadas quando solicitadas pela SUPRAM-LM.

Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de geração período	de no	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem					

- 1 - Reutilização 2 - Reciclagem 3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial 5 - Incineração 6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Re-refino de óleo 10 - Outras (especificar)



- * Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAMLM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- * As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.
- * As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.
- * Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.
- * O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

4. Efluentes Atmosféricos

Apresentar anualmente o laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques.

Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.



IMPORTANTE:

- 1- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM-LM, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;
- 2-A- COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- 3- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



ANEXO III

Relatório Fotográfico

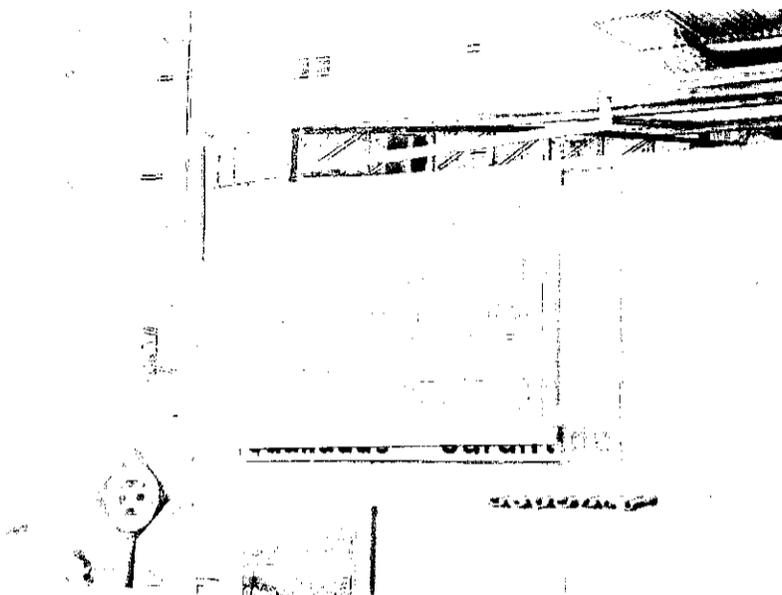


Foto 1. Identificação do posto.

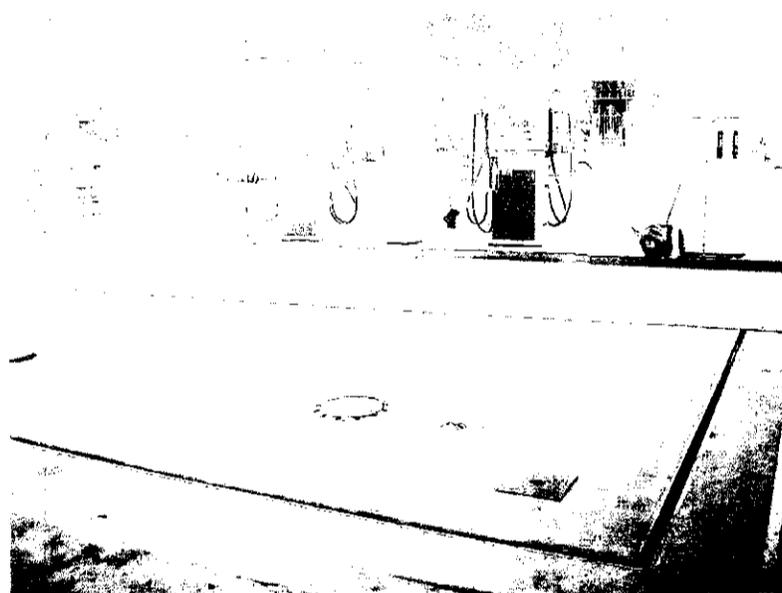


Foto 2. Pista de abastecimento.

Rua Afonso Pena, 2270, Centro – Governador Valadares/ MG
CEP: 35010-000 - Tel: (33) 3271-4988
Correio Eletrônico: copamleste@yahoo.com.br



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Departamento de Licenciamento e Inspeção Ambiental
Rua Afonso Pena, 2270 - Centro - Governador Valadares - MG
CEP: 35010-000 - Tel: (33) 3271-4988
Correio Eletrônico: copamleste@yahoo.com.br



Foto 3. Descarga selada com válvula anti-transbordamento.



Foto 4. Boca de visita do tanque.

Rua Afonso Pena, 2270, Centro – Governador Valadares/ MG
CEP: 35010-000 - Tel: (33) 3271-4988
Correio Eletrônico: copamleste@yahoo.com.br

Pág. 18 de 19



Equipe Interdisciplinar

<p>Alexandre Magrineli dos Reis (Superintendente) MASP 387128-2</p> <p>Marco Túlio Parrela de Melo (Gestor) 1149831-8</p> <p>Andréia Colli (Analista Ambiental) MASP 1150175-6</p> <p>Cássia Carvalho de Andrade (Analista Ambiental/Diretora Técnica) MASP 1135589-8</p> <p>Fabício Teixeira de Melo (Analista Ambiental) MASP 1147245-3</p> <p>Luciana Sant'Anna Haueisen (Assessora Jurídica) MASP 1135574-0</p>	
<p>Governador Valadares, 20 de março de 2007.</p>	